



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1504, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado junto ao orçamento programa da prefeitura municipal de Pirajuba, o crédito adicional especial no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). Junto à unidade orçamentária 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 2.233 - REMUNERAÇÃO PRESIDENTE IPREMP, criando-se com as seguintes classificações orçamentárias:

02.04.04.122.0101.2.233.3.1.90.11.00 _____ R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 100

02.04.04.122.0101.2.233.3.1.91.13.00 _____ R\$ 13.000,00

FONTE DE RECURSO: 100

Para fazer face ao pagamento da remuneração mensal do presidente do IPREMP, no presente exercício financeiro de 2017, em vista do disposto na lei municipal nº 1499 de 08 de março de 2017.

ART.2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica anulada parcialmente a dotação 02.04.04.122.0101.2013.31.90.11.00, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

ART.3º - Em atendimento ao art. 16, I, II, da lei complementar federal nº 101/2000, acompanha, fazendo parte integrante da presente lei a estimativa do impacto orçamentário/financeiro e a declaração o ordenador da despesa acerca da sua adequação geral.

ART 4º - Conforme disposto no art. 42 da lei federal 4320/64, a abertura do presente crédito adicional especial será aberto por decreto executivo, com o devido explicitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ART 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART 6º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 18 de abril de 2017.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 14 da	
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico	
e dou fé que nesta data fiz publicar o	
expediente, em referência ao mural do	
átio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 18/04/17.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

